



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540

LEI MUNICIPAL Nº 5.114, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

- Autoriza a Prefeitura Municipal de Tatuí a receber em doação, sem ônus, uma área de terras, destinada a abertura de Ruas, no Bairro Alto Santa Cruz, nesta cidade.

MARIA JOSÉ P. VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Tatuí, autorizada a receber em doação, sem ônus para a mesma, uma área de terras, com área de (2.008 m²), da matrícula nº 9925, de propriedade dos Srs. Marcílio Luiz de Oliveira e Nirde de Oliveira, destinada a abertura de ruas, situada no Bairro Alto Santa Cruz, nesta cidade, conforme croquis e memorial descritivo, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, a saber:

ÁREA A SER DOADA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ DESTINADO A ABERTURA DE RUAS.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES EXTERNO

“Inicia-se no vértice denominado P07 (N=7.413.864,18; E=207.621,08), daí segue com azimute e distância de 146°56'37” – 87,00m, até o vértice P08 (N=7.413.791,26; E=207.668,54), confrontando com o eixo da **Rua Hugo Galvão**, daí segue com azimute e distância de 236°56'37” – 74,00m, até o vértice P09 (N=7.413.750,90; E=207.606,52), confrontando com o eixo da Rua 03, daí segue com azimute e distância de 326°56'37” – 87,00m, até o vértice P10 (N=7.413.823,81; E=207.559,06), confrontando com o eixo da Rua Nestor Grazzia, daí segue com azimute e distância de 56°56'37” – 74,00m, até o início desta descrição, no vértice P07, confrontando com o eixo da **Rua Dionísio Tambeli**.”



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540

LEI MUNICIPAL Nº 5.114, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

Art. 2º Os serviços de infra-estrutura quando executados no local, correrão por conta da Prefeitura Municipal de Tatuí/SP.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 07 de Agosto de 2017.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 07/08/2017
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 754/AJT/CMT/17, da Câmara Municipal de Tatuí).